



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS  
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

-----  
**41ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 24 de agosto de 2022.**

**Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo**

**Procuradoras de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza e Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade**

**Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz**

Às nove horas do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**24.08.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Cameiro Vieira Júnior, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Anselmo Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos, , Desa. Vânia Maria Marques, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza e Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, , Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Femandese Desa. Joana dos Santos Meirelles . Havendo número legal de quórum o Exmo. Sr. Des. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Srs. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, senhor Presidente chamou para julgamento o processo com pedido de sustentação oral: **Processo nº 400138852.2018.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrantes: Latif Mikhael Jabur Abud e Jacynta Maria Queiroz Abud.** Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes (20897/BA). Advogado: Dr. André Bonelli Rebouças (6.190/BA). Advogado: Dr. Tomás Miguel Moraes Nunes (30.979/BA). Advogado: Dr. José Jorge Costa Figueirêdo Júnior (54.762/BA). **Impetrado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus/AM. Litisconsorte Passiva: Construtora LJA LTDA. Litisconsorte Passiva: Companhia de Gás do Amazonas – CIGAS.** Advogado: Dr. Germano Costa Andrade (2835/AM). Advogada: Dra. Angélica Ortiz Ribeiro (2847/AM). Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias do Santos Junior (3194/AM). Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina (3467/AM). Advogada: Dra. Lucianna de Souza Silva (3624/AM). Advogada: Dra. Carolina Ribeiro Botelho (5963/AM). Advogado: Dr. Luiz Felipe Brandão Ozores (4000/AM). Advogado: Dr. Mauro Couto da Cunha (4200/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. \*Sustentação oral: Impetrantes: Latif Mikhael Jabur Abud e Jacynta Maria Queiroz Abud. Advogado: Dr. José Jorge Costa Figueirêdo Júnior (54.762/BA). a sustentação oral foi realizada pelos patronos dos Impetrantes e pelo patrono da litisconsorte CIGÁS. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos do Mandado de Segurança de n.º 4001388-52.2018.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, DE FORMA REFLEXA, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Em seguida adiou o processo **Processo nº 0002707-84.2022.8.04.0000 – Agravo Interno Cível. Agravante: José Iلسon Marques de Sousa.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Agravado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. Após, o senhor Desembargador

Presidente passou a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira que passou a julgar os seguintes processos da pauta regular. **PROCESSOS VIRTUAIS: Processo nº 4008674-76.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Enéas Abebe Bikila Silva.** Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM). **Impetrados: Município de Manaus, Prefeito de Manaus e Secretário de Finanças do Município.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado ante ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006297-35.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Odimar Rocha dos Santos.** Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006515-63.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Rosemary Oliveira Barbosa.** Advogado: Dr. Felipe Rebouças Demosthenes Marques (11945/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: Mercadopago.com Representações LTDA.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Reclamação Cível de n.º 4006515-63.2021.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, NÃO CONHECER da presente Reclamação, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 062035207.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva (A764/AM). **Apelado: Cremer S. A.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Gomes da Rocha (314665/SP). Advogado: Dr. Saulo Vinicius de Alcântara (88247/MG). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0620352-07.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0750577-18.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal de Manaus.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Des. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0750577-18.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal). **Processo nº 4004861-17.2016.8.04.0000 - Reclamação Cível.** Origem: 3ª Turma Recursal. Juiz Prolator: Dr. Cid da Veiga Soares Junior. **Reclamante: Vera Cruz Seguradora S.A.** Advogado: Dr. Alvaro Luiz da Costa Fernandes (86415/RJ). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Reclamado: Julio Cezar Tavares do Nascimento.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento adiado ante ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº**

**4009306-05.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Antônio Carmo de Souza.** Advogado: Dr. Fabricio Arteiro de Paiva (11185/AM). Advogada: Dra. Dora Mestanza Barcio de Paiva (12764/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **\*Sustentação oral: Requerente: Antônio Carmo de Souza.** Advogado: Dr. Fabricio Arteiro de Paiva (11185/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **Processo nº 0600934-56.2022.8.04.7500 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Juízo de Direito do 1º Juizado Especial da Comarca de Tefé/AM - JE Cível. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tefé/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0600934-56.2022.8.04.7500, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar procedente o conflito de competência para declara competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. **JULGAMENTO EM MESA.**

**Processo nº 000298840.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Carlos Alberto Souza de Almeida.** Advogado: Dr. Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). **Embargado: MM. Juiz de Direito - Dr. Leoney Figliuolo Harraquian.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002988-40.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. O Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira, passou devolveu a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, chamou a julgamento o **Processo nº 0015001-52.2014.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Embargante: O Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Andréa Pereira de Freitas (4845/AM). **Embargados: Higor Luis de Carvalho Silva, Fabiano da Silveira Pignata e Cícero Túlio Coutinho Silva.** Advogado: Dr. Felipe dos Anjos Thury (4518/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0015001-52.2014.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.\*\*\*\*\*

**Desembargador Presidente**